

Número	129/2003-PR		
Folha 01	De 02		
Entrada em vigor			

# Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

#### 1.0 - PROPÓSITO

Estabelecer a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Fernandes Figueira (CIBio/IFF), de acordo com a Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, da Presidência da República e com a Instrução Normativa nº1 da CTNBio, considerando a importância de fazer cumprir a regulamentação nacional de Biossegurança, no que diz respeito ao monitoramento e vigilância dos trabalhos de engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs.

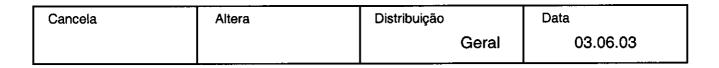
### 2.0 – COMISSÃO

HAMILTON DOS SANTOS COELHO
DEBORAH CHEIN BUENO DE AZEVEDO
JÚLIO CESAR DA PAIXÃO
LETÍCIA GUIDA FONSECA
PAULO RICARDO MAIA

Presidente
Membro
Membro
Membro
Membro

## 3.0 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

- 3.1 Elaborar, divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos no âmbito do IFF em procedimentos de segurança, sempre em consonância com as normas da CTNBio;
- 3.2 Requerer o CQB e suas eventuais revisões à CTNBio;
- 3.3 Avaliar e revisar todas as propostas de pesquisas em engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs conduzidas pelo IFF; identificando todos os riscos potenciais aos pesquisadores, à comunidade e ambiente; e fazendo recomendações aos pesquisadores sobre estes riscos e como manejá-los;
- 3.4 Manter um registro dos projetos aprovados relacionados a OGMs e, quando pertinente, de suas avaliações de risco;
- 3.5 Assegurar que suas recomendações e as da CTNBio sejam levadas ao(s) Pesquisador(es) Principal(is) e que sejam observadas;





Número	129/2003-PR		
Folha 02	De 02		
Entrada em vigor			

# Portaria da Presidência

- 3.6 Determinar os níveis de contenção, seguindo as instruções normativas da CTNBio e os procedimentos a serem seguidos para todo trabalho experimental com OGMs, e para manutenção, armazenamento, transporte e descarte de OGMs;
- 3.7 Encaminhar à CTNBio, quando pertinente, a documentação exigida para as propostas de atividades com organismos do Grupo II e para liberações no ambiente, acompanhadas de suas análises de riscos, conforme instruções normativas da CTNBio;
- 3.8 Inspecionar e atestar a segurança dos laboratórios e de outras instalações, antes e durante a utilização para trabalhos ou experimentos com OGM, realizando no mínimo duas inspeções anuais, com o objetivo de monitorar e assegurar que as instalações e os procedimentos executados estão de acordo com os requerimentos e padrões de contenção, mantendo um registro das inspeções, recomendações e ações decorrentes;
- 3.9 Rever a qualificação e a experiência profissional do pessoal envolvido nas pesquisas propostas, a fim de assegurar que sejam adequadas as boas práticas laboratoriais; manter relação das pessoas que trabalham em instalações de contenção e assegurar que novos membros da equipe ou novos funcionários estejam familiarizados com os procedimentos a serem adotados nos diversos níveis de contenção e com o uso correto dos equipamentos de laboratório e equipamentos de proteção individual e coletiva
- 3.10 Manter estreito relacionamento com a Comissão Técnica de Biossegurança da FIOCRUZ (CTBIO/FIOCRUZ), informando-a a respeito de todas as atividades com OGM do IFF, e sempre que houver solicitação por parte desta Comissão.

#### 4.0 – MANDATO

A presente Comissão tem mandato de dois anos.

### 5.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.

Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	03.06.03